



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 12/99

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS "VOLTA AO CAMPO" - PIRASSUNUNGA", com sede à Rua Amador Bueno, nº 133, sala 07, Centro, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 135, em 09 de março de 1999, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Abril de 1999.

Edson Sidney Vick
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 20 de 04 de 1999

Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos ante a ausência de ~~Paraná~~ da Comissão de Justiça
Pi. 11.05.99.

Retirado pelo autor.
Pi. 18.05.99

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(Pirassununga-SP)
135
MICROFILME Nº

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Ilustríssimo Senhor
Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
PIRASSUNUNGA - SP

Eu, CECILIO APARECIDO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Alameda das Sibipirunas, 1623 - Cidade Jardim, portador da Cédula de Identidade CI-RG/SSP No. 9.688.951/SP e CPF (MF) No. 599.916.668-34, vem mui respeitosamente requerer o registro no livro de Registro de Pessoas Jurídicas, deste cartório do estatudo da entidade denominada ASSOCIACAO DE TECNICOS AGROPECUARIOS - PROJETO VOLTA AO CAMPO, conforme documentos em anexo.

Pirassununga, 12 de Fevereiro de 1999.

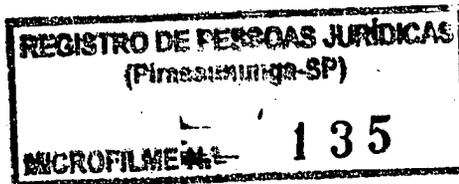
[Handwritten signature]
CECILIO APARECIDO CARLOS DA SILVA

EDSON BORIM VALERA - PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
(1)-CECILIO APARECIDO CARLOS DA SILVA
PIRASSUNUNGA-SP, 9 de março de 1999
Em Testemunho da verdade:
[Assinatura] Tabelião/Escrevente
Preço Total R\$ 0,90 (total 0,90)-custas por verba
Válido somente com SELO DE AUTENTICIDADE



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
PIRASSUNUNGA - SP
EDSON BORIM VALERA - TABELIÃO
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reproduzida conforme o original e
sem acrescentar do que dou fe.
15 ABR. 1999
Edson Borim Valera
Céle Maria Dale Libera
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE
R. 13 de Maio, 1458 - F (019) 561-1079





2
03/10

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS "VOLTA AO CAMPO - PIRASSUNUNGA"

APROVAÇÃO DE ESTATUTOS. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRIGENTES.

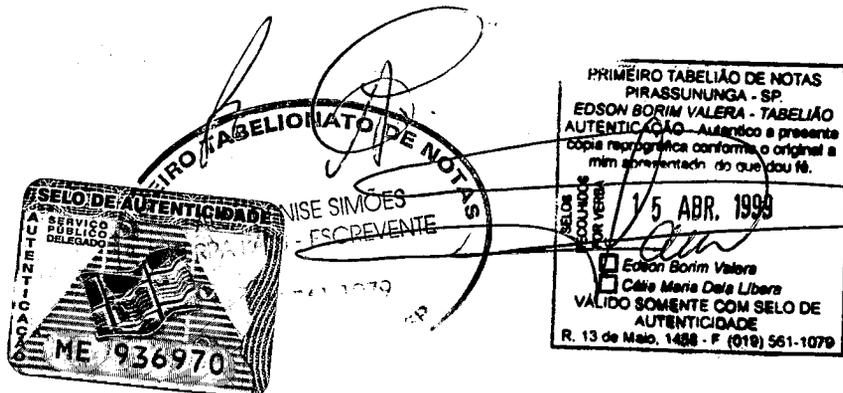
Aos doze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove, às dezoito horas, reuniram-se em assembléia geral na rua Amador Bueno n.º 133, sala 07, centro, nesta cidade Pirassununga, Estado de São Paulo, pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituir uma Associação de Assistentes Técnicos Agropecuários, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Tendo sido aprovada a idéia, foram aclamados para Presidente de Assembléia o Sr. CECÍLIO APARECIDO CARLOS DA SILVA e para Secretário o Sr. JOSÉ MÁRIO DA SILVA RODRIGUES ficando assim composta a mesa e legalmente instalada a assembléia com a finalidade de constituir a Associação dos Assistentes Técnicos Agropecuários "Volta ao Campo"- Pirassununga, aprovar o estatuto, eleger seus dirigentes e dar posse aos mesmos.

Iniciando a sessão o Senhor Presidente fez longa explanação a respeito e colocou o assunto em discussão e votação, tendo sido deliberado por unanimidade a constituição e elaborado o seguinte que a regerá.

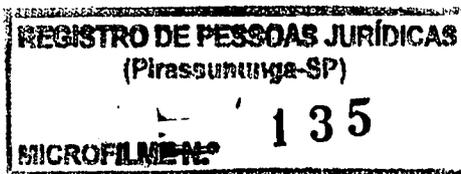
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS-"VOLTA AO CAMPO"- PIRASSUNUNGA é constituída uma sociedade civil, de fins não lucrativos, com sede e foro na cidade de Pirassununga, São Paulo, na rua Amador Bueno n.º 133, Sala 07, centro, a qual regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.



1



3
[Handwritten signature]

Artigo 2º. A duração é por prazo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS-"VOLTA AO CAMPO"- PIRASSUNUNGA tem por finalidade prioritária, incentivar o produtor rural a utilizar-se de assistência técnica em sua área de atuação, às suas expensas, repassando-lhe tecnologia, orientação e ensinamentos.

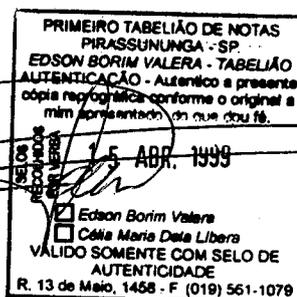
Parágrafo 1º. A assistência técnica visada é a integral, com levantamento dos problemas, diagnósticos, serviços de planejamento, tendo-se em vista, ainda os aspectos econômicos, de comercialização, sociais e culturais dos produtores.

Parágrafo 2º. As atividades serão exercidas somente por quem seja associado, e tendo como objetivo final o seu desenvolvimento social e cultural.

Artigo 4º. Para a consecução dos seus objetivos, a associação poderá:

- a) adquirir, receber em comodato, construir ou alugar os móveis e imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas e outras;
- b) firmar convênios com entidades públicas ou privadas de interesses comuns;
- c) promover a assistência técnica, consultoria e outros serviços necessários à orientação dos produtores rurais e/ou entidades públicas e privadas em suas áreas de atuação;
- d) servir de assessora ou representante dos associados no atingimento de seus fins;
- e) manter convênios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- f) para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Artigo 5º. Nas atividades de fomento, de assistência integral para pequenas e médias propriedades rurais, observar-se-ão critérios batizados pela metodologia desenvolvida sob a orientação do Professor José Clastode Martelli, idealizador do Projeto "Volta ao Campo", de cujas normas o associado recebe cópia no ato de seu ingresso e obriga-se a conhecer e aplicar, sem prejuízo das demais disposições deste estatuto.



[Handwritten signature]

Handwritten signature and initials.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, ADMINISTRAÇÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 6º. Podem ingressar na Associação toda gama de técnicos de nível superior envolvida na problemática rural, dependendo das necessidades das propriedades rurais a serem assistidas, e que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único. A critério da Diretoria, a admissão poderá ficar condicionada às necessidades do disposto no artigo antecedente.

Artigo 7º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada, em caso do associado estar quites com suas obrigações.

Artigo 8º. A eliminação será aplicada, pela Diretoria, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º. O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

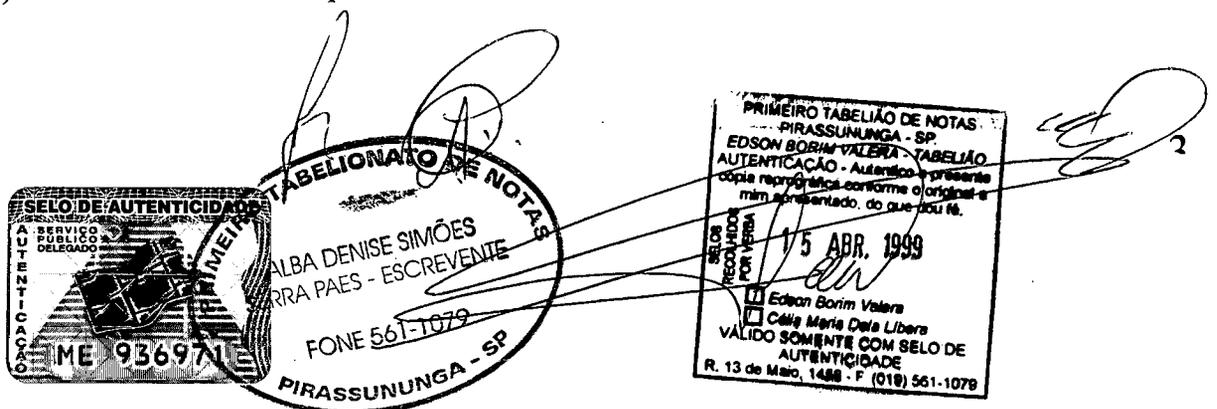
Parágrafo 3º. A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

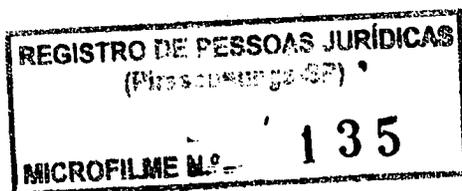
Artigo 9º. A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 10º. São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, neste





5
[Handwritten signature]

- c) participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) demitir-se da Associação quando lhe convier.

Artigo 11º. São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) manter em dias as suas contribuições mensais para com a Associação, estabelecidas na forma do item "c" do artigo 17;
- d) contribuir, por todos os meios a seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.
- e) Manter em dia suas obrigações individuais perante os órgãos e entidades públicas, tais como Imposto de Renda, o I.S.S., a contribuição ao I.N.S.S., bem como perante as entidades de classe e respectivos conselhos, tais como as anuidades do CREA, do CRMV, e de outras que forem devidas para o exercício profissional.

Artigo 12º. Os associados não responderão , ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

DA REPRESENTAÇÃO

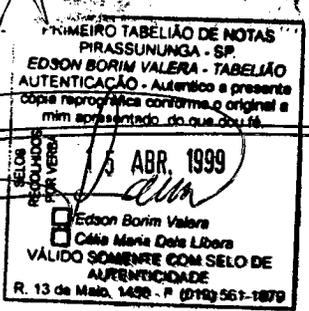
Artigo 13º. O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado, desde que estejam, ambos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único. O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar mais de 1(um) associado.

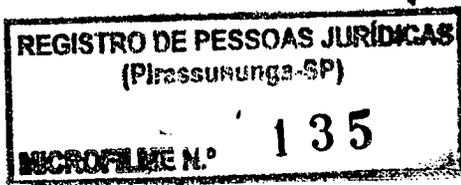
CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



6
[Handwritten signature]

Artigo 14º. O patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) pelas contribuições dos próprios associados estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS-DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º. A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação dentro dos limites legais e deste Estatuto, e poderá tomar e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Artigo 16º. A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º. (primeiro) trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente

Artigo 17º. Compete a Assembléia geral Ordinária, em especial:

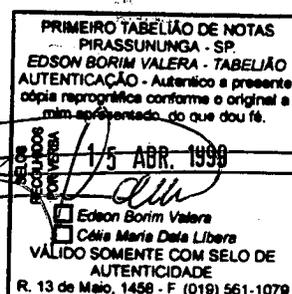
- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 19º. É da competência da Assembléia Geral e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar



7
08

diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30(trinta)dias, obedecendo o Capítulo V e seus artigos.

Artigo 20°. O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no artigo 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Artigo 21°. A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Artigo 22°. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 7(sete)dias, mediante aviso enviado aos associados e fixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Artigo 23°. A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Artigo 24°. O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela assembléia e ainda, por quantos o queiram fazer.

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 25°. A Administração e Fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

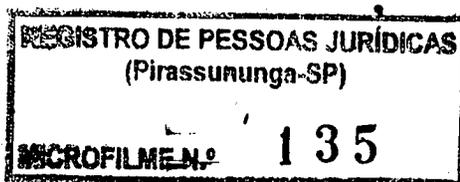
Artigo 26°. A Diretoria será constituída por 3 (três) elementos efetivos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro,

Handwritten signatures and initials are present above and to the right of the stamps.

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
ALBA DENISE SIMÕES
SERRA PAES - ESCRIVENTE
FONE 561-1079
PIRASSUNUNGA - SP

SELO DE AUTENTICIDADE
A SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
ME 936976

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
PIRASSUNUNGA - SP
EDSON BORIM VALERA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticada presente a cópia reprográfica conforme o original e mim apresentado, do que dou fé.
15 ABR. 1999
SELOS RESERVADOS POR VERBA
 Edson Borim Valera
 Célia Maria Dala Libera
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
R. 13 de Maio, 1458 - F. (019) 561-1079



8
[Handwritten signature]

eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Não sendo permitida a reeleição para o cargo de Presidente. Parágrafo Único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo de Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 27º. Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados, destinada a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, contratar funcionários, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

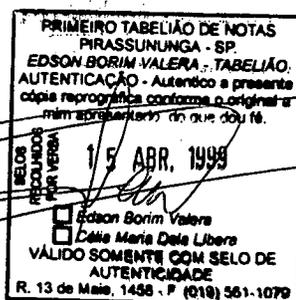
Artigo 28º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 29º. Compete ao Diretor Presidente:

- a) supervisionar as atividades da Associação através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria;



[Handwritten signature]

10
[Handwritten signature]

- b) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) apresentar à Assembléia Geral, o relatório e balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal, bem como balancetes mensais;
- e) representar a Associação, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- f) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 30°. Compete ao Diretor Secretário:

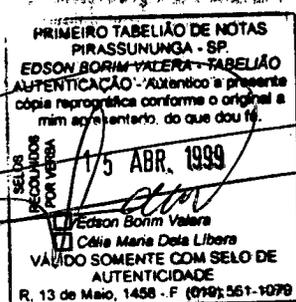
- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- e) substituir o Diretor Presidente ou Diretor Tesoureiro no caso de ausência de um deles;
- f) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Artigo 31° Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- c) substituir o Diretor Secretário no caso de ausência ou vacância;
- d) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- f) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 32°. O regimento interno será constituído com base nesse Estatuto, por meio de normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Artigo 33°. Para levantamento bancário, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessário a assinatura de 2 (dois) diretores.



Artigo 34º. O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo 1º. O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º. O Conselho reunir-se-á uma vez por ano, para apreciação e emissão de parecer conclusivo do relatório e balanço.

Parágrafo 3º. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 37º. As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizadas a cada 2 (dois) anos, preferencialmente na Segunda quinzena do mês de Outubro do segundo ano de cada mandato e a posse até 5 (cinco) dias após a data da eleição.

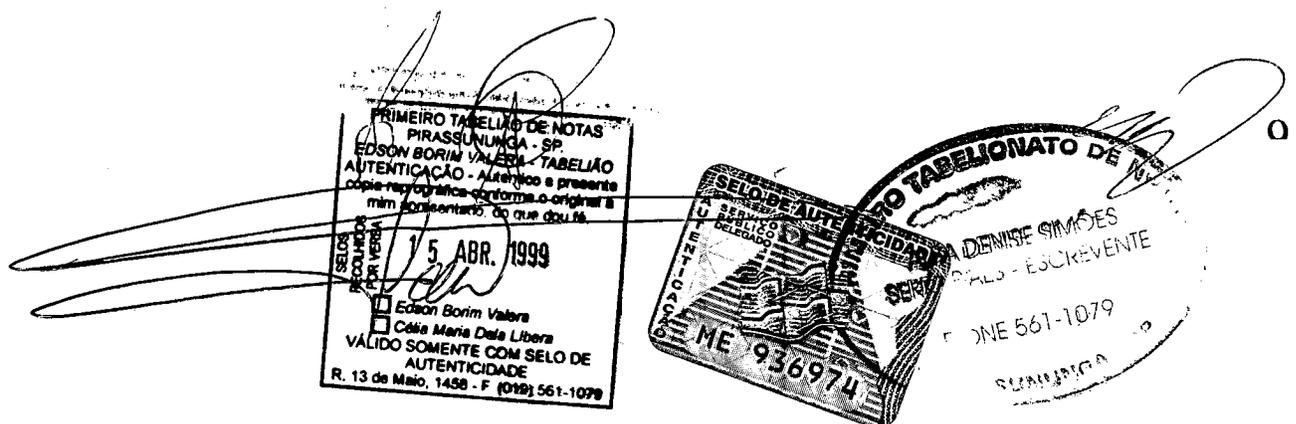
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único do artigo 19.

Artigo 38º. O Diretor Presidente fará publicar em jornais e afixar na sede da Associação, com antecedência de 15 (quinze) dias, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos.

Artigo 39º. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral, com a finalidade de:

- elaborar as instruções gerais das eleições;
- elaborar os modelos de cédulas;
- organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- controlar a votação;
- apurar os votos;
- afixar os resultados do pleito;
- dar posse aos eleitos.

Artigo 40º. A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidato do pleito e em gozo dos direitos



12/10
11/10

estatutários.

Artigo 41º. Cada associado terá direito a um só voto e a votação será secreta.
Parágrafo Único. Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação à mesa receptora e assinar o livro de registro.

Artigo 42º. Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI - DA GERÊNCIA

Artigo 43º. Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da Associação poderão ser, orientadas a nível de execução, por um Gerente escolhido e contratado pela Diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

Parágrafo 1º. As atribuições do Gerente serão estabelecidas no regime interno.

Parágrafo 2º. O Gerente assistirá, obrigatoriamente, sem direito a voto, as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, salvo impedimento justificado.

CAPÍTULO VII - DA CONTABILIDADE

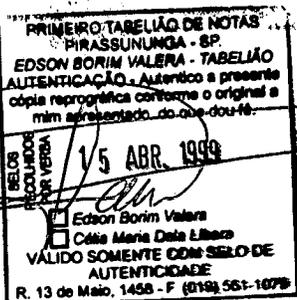
Artigo 44º. A Contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

Artigo 45º. A Associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de atas de reuniões da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;



13
F26
10

- d) livro de atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em assembléia;
- f) outros livros fiscais, contábeis etc. exigidos pela lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 46º. A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 deste Estatuto.

Artigo 47º. Em Caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada à instituições congêneres do Estado de São Paulo, legalmente constituídas, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º. Não poderá haver nenhum vínculo de natureza empregatícia entre qualquer associado e a Associação. Os membros de sua diretoria não serão remunerados no exercício de suas atividades.

Artigo 49º. A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação de seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Artigo 50º. O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia geral de Constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 12 de fevereiro de 2001, com a posse da nova Diretoria.

Artigo 51º. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Artigo 52º. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS
PIRASSUNUNGA - SP
EDSON BORIM VALERA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reproduzida conforme o original e
mim representado do que dou fé.
15 ABR. 1999
Edson Borim Valera
Cida Maria Dala Libera
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE
R. 13 de Maio, 1458 - F. (019) 561-1079

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO
SERRA
IME 936961

ATO DE NOTAS
DENISE SIMÕES
AES - ESCRIVENTE
ONE 561-1079

11

deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do artigo 20.

Artigo 53º. Os casos omissos, assim como qualquer dúvida referente à interpretação e execução do presente Estatuto, deverão ser levados à Assembléia Geral cuja decisão deverá ser por todos acatada. Para as questões que assim não se resolvam, o foro competente para decidir é o da Comarca de Pirassununga, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Deliberado sobre este assunto, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes a eleição de integrantes para compor os cargos dos diversos órgãos da entidade, para o primeiro mandato, que terá a duração de 2 (dois) anos, com início nesta data de 12 de fevereiro de 1999 e término em 12 de fevereiro de 2001, tendo sido deliberado por unanimidade a eleição para os diversos órgãos, a saber:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

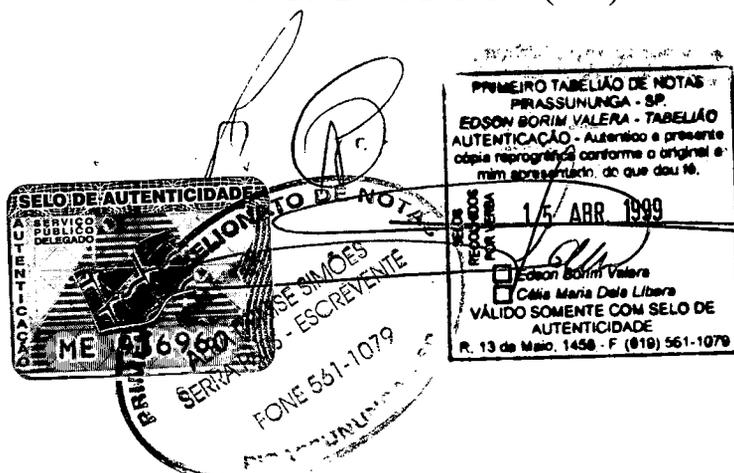
CECÍLIO APARECIDO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, rua Alameda das Sibipirunas, 1623, Bairro Cidade Jardim, portador da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 9.688.951-2/SP e CPF(MF) n.º 599.916.668-34;

Secretário:

JOSÉ MÁRIO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a rua Capitão Evaristo n.º 452, Bairro centro, portador da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 12.410.013/SP e CPF(MF) n.º 073.063.388-89;

Tesoureiro:

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GOBESSO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a rua Alameda das Samambaias n.º 575, Bairro Cidade Jardim, portador da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 16.423.277/SP e CPF(MF) n.º 115.296.408-90;



12

CONSELHO FISCAL

ANTONIO JOSÉ DE BARROS, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a rua Pernambuco n.º 3796, Bairro Vila Brasil, portador da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 10.468.006/SP e CPF(MF) n.º 045.774.328-03;

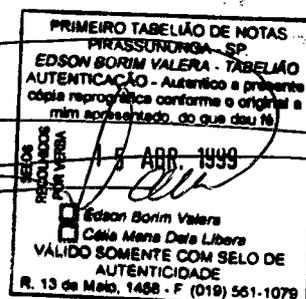
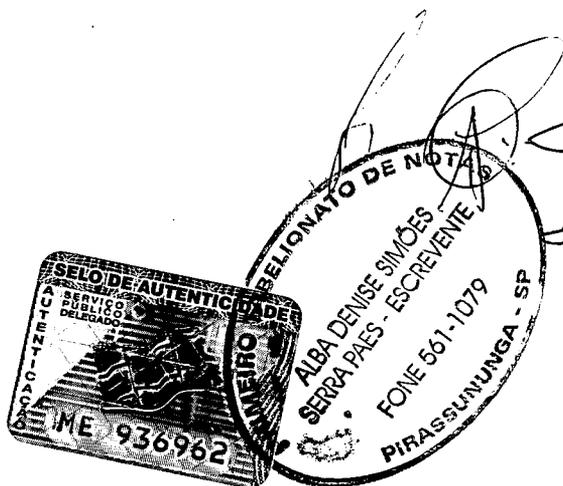
ADRIANA MARIA SILVEIRA, brasileira, solteira, zootecnista, residente e domiciliado neste município de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Chácara Tabajara - Estrada Vicinal Carlos Cabianca, portadora da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 15.676.913/SP e CPF(MF) n.º 085.727.888-67;

RODRIGO LEVY CASOTTI, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a rua José Maria Fusca n.º 2013, Jardim do Lago, portador da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 19.210.654/SP e CPF(MF) n.º 154.839.728-80;

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

NELI MARISA AZEVEDO SILVA, brasileira, solteira, maior, engenheira agrônoma, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a rua Cecílio C. da Silva n.º 1259, Jardim Carlos Gomes, portadora da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 9.478.108/SP e CPF(MF) n.º 017.123.058-24;

PEDRO HENRIQUE DE CERQUEIRA LUZ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, a rua Belo Horizonte n.º 623, Bairro Novo Cândido, portador da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 10.704.877/SP e CPF(MF) n.º 050.085.978-76;



16
15

MARCELO MACHADO DE LUCA DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a rua Alameda dos Gerâneos n.º 289, Bairro Cidade Jardim, portador da Cédula de Identidade CI-RG/SSP n.º 9.453.619/SP e CPF(MF) n.º 044.272.288-52;

A seguir, o Sr. Presidente, pedindo a palavra, submeteu à apreciação dos presentes para fixar em R\$ 5,00 (cinco reais) o valor da contribuição mensal de cada sócio, com que todos os presentes, unanimemente concordaram e aprovaram.

Estando presentes todos os eleitos, foram os mesmos empossados os respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes, e como ninguém quisesse fazer uso dela, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a presente assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os sócios fundadores (a.a.) Cecílio Aparecido Carlos Da Silva, José Mário da Silva Rodrigues, Marco Antonio de Oliveira Gobesso, Antonio José de Barros, Adriana Maria Silveira, Rodrigo Levy Casotti, Neli Marisa Azevedo Silva, Pedro Henrique de Cerqueira Luz e Marcelo Machado De Luca de Oliveira Ribeiro.

Declaramos sob as penas da Lei, que esta é a cópia fiel da ata lavrada, as folhas n.º 01 a 15, no Livro de Atas de Assembléias Gerais, n.º 1.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1999.-

Presidente:


Cecílio A. C. da Silva
CECÍLIO APARECIDO CARLOS DA SILVA

Secretário:


José Mário da Silva Rodrigues
JOSE MARIO DA SILVA RODRIGUES

Abdala Machado da Costa
ABDALA MACHADO DA COSTA
advogado
OAB/SP. 55.462

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
PIRASSUNUNGA - SP.
EDSON BORIM VALERA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica conforme o original e
mim apresentado - do que dou fé.
15 ABR. 1999
 Edson Borim Valera
 Cécilia Maria Della Libera
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE
R. 13 de Maio, 148a - F. (019) 561-1079

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO
AUTENTICIDADE
ME 936963

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
ALBA DENISE SIMÕES
ERRA PAES - ESCRIVENTE
FONE 561-1079
PIRASSUNUNGA - SP

REGIS
Bel.

**RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DO
PROJETO VOLTA AO CAMPO – PIRASSUNUNGA
SÓCIOS FUNDADORES**

16
[Handwritten signature]

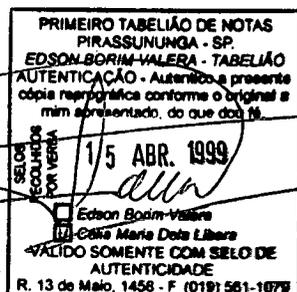
ADRIANA MARIA SILVEIRA – Conselho Fiscal (Titular)
Zootecnista
Chácara Tabajara – Estrada Vicinal Carlos Cabianca
13630-000 Pirassununga-SP
Fone (019) 561-6032
RG.: 15.676.913 CIC.: 085.727.888-67

ANTONIO JOSÉ DE BARROS – Conselho Fiscal (Titular)
Zootecnista
Rua Pernambuco, 3796 – Vila Brasil
13630-000 Pirassununga-SP
Fone (019) 561-6345
RG.: 10.468.006 CIC.: 045.774.328-03

CECÍLIO APARECIDO CARLOS DA SILVA – Presidente
Agrônomo
Alameda das Sibipirunas, 1623 – Cidade Jardim
13630-000 Pirassununga-SP
Fone (019) 561-8661
RG.: 9.688.951-2 CIC.: 599.916.668-34

JOSÉ MÁRIO DA SILVA RODRIGUES - Secretário
Agrônomo
Rua Capitão Evaristo, 452
13630-000 Pirassununga-SP
Fone (019) 561-2299 (recado)
RG.: 12.410.013 CIC.: 073.063.388-89

MARCELO MACHADO DE LUCA DE OLIVEIRA RIBEIRO
– Conselho Fiscal (Suplente)
Coordenador – Zootecnista
Alameda dos Gerâneos, 289 – Cidade Jardim
13630-000 Pirassununga-SP
Fone (019) 561-6327
RG.: 9.453.619 CIC.: 044.272.288-52



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GOBESSO - Tesoureiro

Agrônomo

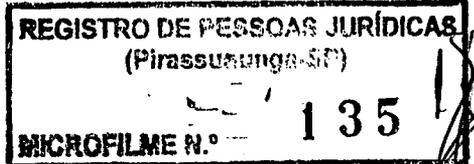
Alameda das Samambaias, 575 – Cidade Jardim

13630-000 Pirassununga-SP

Fone (019) 561-7905

RG.: 16.423.277

CIC.:115.296.408-90



NELI MARISA AZEVEDO SILVA – Conselho de Fiscal (Suplente)

Agrônoma

Rua Cecílio C. da Silva, 1259 – Jardim Carlos Gomes

13630-000 Pirassununga-SP

Fone (019) 561-5602

RG.: 9.478.108

CIC.:017.123.058-24

PEDRO HENRIQUE DE CERQUEIRA LUZ

– Conselho de Fiscal (Suplente)

Agrônomo

Rua Belo Horizonte, 80 – Novo Cândido

13600-000 Araras-SP

Fone (019) 541-0908

RG.: 10.704.877

CIC.:050.085.978-76

RODRIGO LEVY CASOTTI – Conselho de Fiscal (Titular)

Médico Veterinário

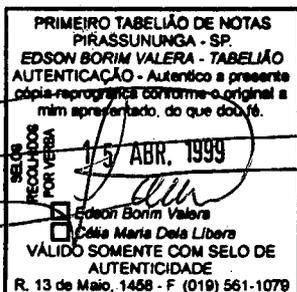
Rua José Maria Fusca, 2013 – Jardim do Lago

13630-000 Pirassununga-SP

Fone (019) 985-3752

RG.: 19.210.654

CIC.:154.839.728-80



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 135.

Pirassununga, 09 de março de 1999.

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Oficial/ Substituta do Oficial

Emolumentos de Serventia:

Averbação:.....	R\$
Registro:.....	R\$3,53
Microfilme:.....	R\$1,33
Sub-total:.....	R\$4,86
Ao Estado 27%.....	R\$1,31
Ao IPESP 20%.....	R\$0,97
Total.....	R\$7,14

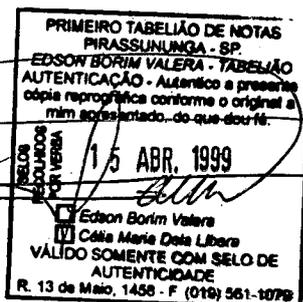
Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Genésio Rocha Stábile
Oficial
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Oficial Substituta

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 45/99.

Recebi a importância supra

Edson Borim Valera

P/Serventia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.044.477/0001-67	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 09/03/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ASSISTENTES TECNICOS AGROPECUARIOS 'VOLTA AO CAMPO' - PIRASSUNUNGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLTA AO CAMPO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA AMADIR BUENO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO SALA 07	
CEP 13630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
CAIXA-POSTAL/FAX/CORREIO-ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 599.916.668-34	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº: 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
 PIRASSUNUNGA - SP
 EDSON BORIM VALERA - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autenticou a presente
 cópia reproduzida conforme o original e
 mim apresentado, do que dou fé.
 15 ABR. 1999
 Edson Borim Valera
 Célia Maria Dale Libera
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE
 R. 13 de Maio, 1458 - F. (019) 561-1079



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

[Handwritten signature]

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.044.477/0001-67

VALIDO ATÉ
21/05/1999

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO DOS ASSISTENTES TECNICOS AGROPECUARIOS 'VOLTA AO CAMPO' -

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NUMERO
RUA AMADIR BUENO		133
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 07	CENTRO	13630-000
MUNICIPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
PIRASSUNUNGA	SP	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0811204-PIRASSUNUNGA	22/03/1999
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	

A.R.F. Pirassununga 22/03/99
[Handwritten signature]
 Selma Queiroz Maia
 TIN - 6561-7

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS
 PIRASSUNUNGA - SP
 EDSON BORIM VALERA - TABELÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia, representando conforme o original a
 mim apresentado, do que dou fé.
 15 ABR. 1999
 Edson Borim Valera
 Célia Maria Dale Libera
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE
 R. 13 de Maio, 1468 - F. (019) 561-1079

SELO DE AUTENTICIDADE
 A PUBLICO DELEGADO
 TABELÃO DE NOTAS
 ME 36977
 EDSON BORIM VALERA - TABELÃO
 PIRASSUNUNGA - SP
 PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS
 PIRASSUNUNGA - SP
 SE SIMÕES
 - ESCREVENTE
 561-1079



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
SECRETARIAS DE FAZENDA, FINANÇAS OU TRIBUTAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

01 EVENTO (Motivo do Preenchimento)		FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA	FCPJ
01 CÓDIGO	02 DATA		
101	09/03/99		
02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
03 CNPJ			

03 IDENTIFICAÇÃO

04 NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGRICULTORES - VOLTA AO CAMPO - PIRASSUNUNGA

05 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (nome de fantasia)
VOLTA AO CAMPO

04 QUALIFICAÇÃO

06 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 302-6

07 PORTE DA EMPRESA: Microempresa Empresa de Pequeno Porte Demais

08 TRIBUTOS REFERENTES À DPCÃO PELO SIMPLES (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA OPTANTE PELO SIMPLES)
 IPI: Sim Não ICMS: Sim Não ISS: Sim Não

09 Cód. Ativ. Econ. Principal: 9199-5

05 ENDEREÇO

10 LOGRADOURO (rua, avenida etc): Rua AMADOR BUENO

11 NÚMERO: 133

12 COMPLEMENTO: Sala 07

13 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

14 CEP: 13630-000

15 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6887

16 MUNICÍPIO: Pirassununga

17 UF: SP

18 CAIXA POSTAL / UF / CEP:

19 DDD: 19

20 TELEFONE:

21 DDD:

22 FAX:

23 CORREIO ELETRÔNICO:

24 CÓDIGO DO PAÍS: 25 NOME DO PAÍS:

06 OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, CISAÇÃO ou FUSÃO

26 1 - Incorporação 3 - Cisão Parcial 5 - Cisão Total 7 - Fusão

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

27 NOME (pessoa física):

28 CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL: 29 UF: 30 CPF: 31 CRC DA EMPRESA: 32 UF: 33 CNPJ:

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 NOME: CECILIO ANTONIO CARLA DA SILVA

35 CPF: 599916668-34

36 QUALIFICAÇÃO: 16

37 LOCAL E DATA: Pirassununga 19/03/99

38 ASSINATURA (Deverá ser assinada com o nome verdadeiro e as informações socioeconômicas): Cecilio An Carlos

09 PARA USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO RECEPTOR

39 RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

40

41 CARIMBO E DATA DE RECEPÇÃO: 08.1.12.04-5

19 MAR 1999

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO RECORRER CONVERSAR

15 ABR. 1999

Edson Borim Valera
Celia Maria Datta Libera
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
R. 13 de Maio, 1458 - F (019) 561-1079

CÓD. 10.407 - GRÁFICA MUTO LTDA - CGC 45.988.581/0004-00

Aprovado pela IN/SRF nº 27/98





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

23/10

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/99, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa declarar de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS “VOLTA AO CAMPO” - PIRASSUNUNGA”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/ABRIL/1999.

Valdir Rosa
Presidente

Robero Bruno
Relator


Nelson Pagoti
Membro